

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA E OUTRAS  
AVENÇAS

VILLAGE

Pelo presente instrumento particular de compromisso de venda e compra, e outras avenças, seus signatários:- de um lado, e na qualidade de promitente-vendedor, DR. ROBERTO DO CANTO E CASTRO, brasileiro, casado, engenheiro civil, e sua mulher HELENA CAMARGO DO CANTO E CASTRO, brasileira, bibliotecônoma, ambos capazes, residentes e domiciliados na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, à Rua Barão de Campinas, 343, CIC Nº 013.859.178, doravante designado simplesmente "VENDEDOR" e do outro lado, e na qualidade de promitente-comprador

doravante designado simplesmente "COMPRADOR", têm entre si justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:-

PRIMEIRO:- Por força da transcrição nº \_\_\_\_\_, Livro \_\_\_\_\_, -  
Fls \_\_\_\_\_ Registro de Imóveis da Comarca de Serra Negra, Estado de São Paulo, o Vendedor é legítimo senhor e possuidor, - inteiramente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas, ônus, - ou encargos, do imóvel localizado na Rodovia Estadual SP-360 - Km 145, bairro da Posse, do distrito, município, comarca e circunscrição de Serra Negra, Estado de São Paulo, com uma área de 58.438,00 m<sup>2</sup>;

SEGUNDO:- Nessa qualidade, e conforme melhor se vê da cópia de planta inclusa, a qual, devidamente autenticada pelos contratantes, integra o presente instrumento, o vendedor promoveu o loteamento da totalidade do imóvel descrito e caracterizado no item anterior, o qual, devidamente aprovado pelos órgãos competentes com a denominação "LOTEAMENTO VILLAGE", se acha inscrito no referido Cartório de Imóveis sob nº \_\_\_\_\_

TERCEIRO:- Nessa qualidade o vendedor se compromete e se obriga a vender ao comprador, que por sua vez se compromete e se obriga a comprar um terreno sem benfeitorias, designado lote nº \_\_\_\_\_ da quadra \_\_\_\_\_, com área de \_\_\_\_\_ metros quadrados, - medindo \_\_\_\_\_ metros de frente para a Rua \_\_\_\_\_

( \_\_\_\_\_ ) metros na face que confronta'

